



**DPE** **PR**  
DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
R. Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

## **RESOLUÇÃO DPG Nº 397, DE 25 DE AGOSTO DE 2025**

*Altera a Resolução DPG nº 102/2023 - Estabelece o procedimento de seleção, nomeação e acompanhamento para cargos de provimento em comissão e regulamenta o pagamento de Gratificação de Atividade Intramuros (GADI) no âmbito da DPPR*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

**CONSIDERANDO** as alterações promovidas pela Lei Complementar Estadual nº 271, de 25 de julho de 2024;

**CONSIDERANDO** a criação da Diretoria de Pessoas, pela alínea "f", do inciso V, do artigo 9º, da Lei Complementar Estadual 136/2011;

**CONSIDERANDO** o contido no processo SEI nº 25.0.000003447-1;

### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Alterar o §1º do artigo 2º da Resolução DPG nº 102/2023, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

*§ 1º. A manifestação de interesse referida no caput não significa inscrição em processo seletivo, visando exclusivamente a formação de banco de currículos a ser gerido pela Diretoria de Pessoas.*

**Art. 2º.** Alterar o *caput* do artigo 8º da Resolução DPG nº 102/2023, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 8º. Após análise do currículo e/ou entrevista, o Parecer final com indicação de nomeação será encaminhada pelo setor demandante para a Defensoria Pública-Geral, a qual encaminhará o procedimento à Diretoria de Pessoas para juntada da documentação necessária, o qual o restituirá em seguida à Defensoria Pública-Geral para a publicação do ato de nomeação, podendo delegar a expedição deste à Diretoria de Pessoas.*

**Art. 3º.** Alterar o *caput* e os §§ 1º, 2º e 3º do art. 9º da Resolução DPG nº 102/2023, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 9º. Quando o parecer final chegar à Diretoria de Pessoas, o (a) candidato (a) selecionado (a) será comunicado, por meio do endereço de e-mail indicado no currículo, para apresentar a documentação admissional necessária.*

*§1º. O (a) indicado (a) terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a documentação e entregá-la, em vias originais ou cópias autenticadas, à Diretoria de Pessoas, sendo que as custas referentes à documentação ficarão a cargo do (a) indicado (a).*

*§2º. A Diretoria de Pessoas, após a conferência da documentação, certificará a aptidão do (a) indicado (a) para nomeação, fixando data limite para a entrada em exercício, considerando a validade das certidões apresentadas.*

*§3º. A documentação apresentada ficará arquivada em pasta funcional junto à Diretoria de Pessoas.*

**Art. 4º.** Alterar o *caput* do art. 10 da Resolução DPG nº 102/2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 10. Após a expedição do ato de nomeação, a Diretoria de Pessoas lavrará o termo de exercício.*

**Art. 5º.** Alterar os §§ 1º e 2º do art. 11-A da Resolução DPG nº 102/2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*§1º A Unidade de Controle Interno avaliará, sempre que houver necessidade, as competências e atividades desempenhadas por servidores(as) em cargos comissionados, solicitando informações adicionais às declarações semestrais constantes do caput. Para tanto, o setor utilizará metodologias e critérios próprios para verificar a conformidade com as normas e procedimentos internos.*

*§2º. Deverão ser encaminhadas inclusive informações dos agentes eventualmente exonerados no período.*

**Art. 6º.** Alterar o §1º do art. 19 da Resolução DPG nº 102/2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*§1º. O controle de frequência disposto no caput será realizado pela Diretoria de Pessoas, conforme instrução normativa específica para este fim.*

**Art. 7º.** Alterar a redação da declaração constante no anexo da Resolução DPG nº 102/2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*Declaro, em atenção ao art. 11-A da Resolução DPG nº. 102/2023, que os relatórios dos/as servidores/as ..., ..., ..., ocupantes de cargos em comissão, foram devidamente entregues e*

*avaliados por mim, estando de acordo com as normativas aplicáveis na matéria, especialmente a Lei Complementar 136/2011, Lei 21.358/2023, Lei 21.363/2023 e a Resolução DPG nº 102/2023.*

*Por ser expressão de verdade, assino a presente declaração para que produza seus efeitos.*

*À Unidade de Controle Interno.*

*(Cidade), [dia] de [mês] de [ano]*

**Art. 8º.** Esta Resolução entra em vigor em 1º de setembro de 2025.

**MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



Documento assinado digitalmente por **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ, Defensor Público-Geral do Estado do Paraná**, em 25/08/2025, às 15:59, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 7893721704094571265



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0143969** e o código CRC **5B949068**.